



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 2 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1392

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Nº 682, de 02 de junho de 2020** - Dispõe sobre a criação do Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise relacionada à COVID-19, para estabelecer protocolos de funcionamento dos setores econômicos.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO Nº 682, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise relacionada à COVID-19, para estabelecer protocolos de funcionamento dos setores econômicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência por meio do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, e de calamidade pública de acordo com o Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Estado de Alagoas, de modo que as medidas de restrição para o enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) foram intensificadas, ocasionando a suspensão de diversas atividades e serviços no Estado, tais como o funcionamento quase integral do comércio, abarcando bares, restaurantes, shoppings centers e academias;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais publicados com as medidas necessárias para o enfrentamento da disseminação do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO os grandes impactos econômicos que foram ocasionados ao Município de Penedo pelas medidas de isolamento e distanciamento social decorrentes da pandemia em questão, tornando necessária a manutenção do equilíbrio financeiro das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer protocolos de funcionamento dos setores produtivos após o período de isolamento social, a fim de dar impulso à retomada das atividades econômicas, com medidas de extrema segurança à população penedense;



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise do COVID-19 (coronavírus), destinado à coordenação de ações estratégicas em resposta aos impactos econômicos no Município de Penedo ocasionados pela pandemia, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Art. 2º - O Comitê tem como objetivo:

I- coordenar ações para organizar uma agenda de medidas que diminuam os efeitos nocivos à economia decorrentes da crise do COVID-19 (Coronavírus), com competência extraordinária para acompanhar e avaliar a evolução dos impactos aos diversos setores de economia local, sugerindo medidas necessárias para prevenir, obstar e contê-los;

II- estabelecer os protocolos para a retomada do funcionamento de forma segura das atividades econômicas e atendimento ao público, flexibilizando e condicionando, progressivamente, as medidas de isolamento social em curso.

Art. 3º - O Comitê será composto por um representante titular e um suplente indicados pelos seguintes órgãos, entidades e instituições:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- V. Vigilância Sanitária Municipal;
- VI. Guarda Municipal;
- VII. Sindicato do Comercio Varejista de Penedo;
- VIII. Câmara de Dirigentes Lojistas de Penedo;
- IX. Sindicato dos Comerciantes de Penedo;



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

- X. SEBRAE Alagoas;
- XI. Conselho Municipal de Turismo;
- XII. Câmara de Vereadores de Penedo.

§ 1º - Poderão ser convidados para participar da sessão, a juízo do Presidente, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas.

§ 2º - A Câmara Municipal de Penedo indicará 3 (três) vereadores, sendo 2 (dois) da Bancada Governista e 1 (um) da Bancada de Oposição.

Art. 4º - A Presidência do Comitê ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a quem fica atribuída a competência para conduzir os trabalhos e convocar os demais membros para as sessões.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá a partir de convocações efetuadas pelo respectivo Presidente.

Art. 5º - O Comitê terá até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para deliberar e entregar os protocolos de funcionamento das atividades econômicas e atendimento ao público, conforme disposto neste Ato.

Parágrafo único. Os protocolos deverão ser submetidos a infectologista, para emissão de parecer, visando à segurança da saúde coletiva.

Art. 6º - O desempenho das atividades junto ao comitê dar-se-á sem prejuízos de funções normais dos seus membros e sem remuneração, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 384º anos de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO DE PENEDO

Prefeitura Municipal de Penedo, Praça Barão de Penedo, 19, Centro histórico, CEP 57.200-000, Penedo, Alagoas.
e-mail: gabinete.penedo@hotmail.com